



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.008022/2023-35/SEJUS/RO.

REGÃO ELETRÔNICO N.º 427/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de ração para atender as necessidades do Projeto Piloto de "Operação com Cães" do Grupo de Ações Penitenciária Especial - Secretaria de Estado de Justiça.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa **M. A. P. dos Santos** (Id. SEI [0042382506](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **03/10/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **10/10/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: DESPACHO SEJUS-DAPP - id (0042410745).

DO PEDIDO

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS- ME, (Id. SEI 0042382506),)

IMPUGNAÇÃO

a) O acolhimento da presente Impugnação;

Resposta: A presente foi recebida.

b) Que esta impugnação seja encaminhada a Secretaria do estado da Justiça - SEJUS, para que reveja as especificações técnicas descritas, as quais não se enquadram em marcas existentes no mercado, assim evitando que este certame seja FRACASSADO.;

Resposta: A mesma fora encaminhada a pasta gestora conforme Despacho à SEJUS-NUCOM (id. SEI 0042394003).

c) Que a Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, após a análise, apresente especificações técnicas de marcas que atendam 100% os objetos a serem licitados e posteriormente a republicação deste edital

Resposta da Pasta Gestora:

(...)

A empresa impugnante alega que ao tomar conhecimento do Edital detectaram nas especificações técnicas dos objetos licitados (ração) que não se encontra no mercado uma ÚNICA marca que atenda em sua totalidade as especificações descritas e que as especificações técnicas foram retiradas de sites alternativos, ou seja, sites que não são do fabricante, sendo que além de não estarem com as especificações conforme fabricante, ainda tem porcentagens dos níveis de garantia que não são corretas para os animais. Que a empresa participamos do Pregão Eletrônico nº. 11/2023/SUPEL/RO – o qual gerou a Ata de Registro de Preços nº. 162/2023 para os animais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Antes de tudo, cabe informar que as especificações técnicas para aquisição de ração foram extraídas do processo de comunicação interna id 0033.008068/2023-54 com Policias Penais responsáveis pelo Canil, de acordo com o id 0040989493 devidamente assinado pelo **médico Veterinário MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA DIAS MÉDICO VETERINÁRIO CRMV RO 01706**.

A empresa impugnante não possui condão de manifestar sobre quais os níveis de garantia são os desejáveis para os nossos cães.

Por outro lado, a ração escolhida é super premium encontrada nos mercados locais, de acordo com a ração que esta sendo ofertada atualmente aos cães, com recurso de SUPRIMENTO DE FUNDOS, enquanto esta Ata de RP não é concluída. Segue o site:

<https://www.farmina.com/br/eshop/alimentos-para-c%C3%A3es/farmina-team-breeder-canine/343-top-farmina.html>

Já esclarecido acima, não retiramos especificações de sites alternativos, um médico veterinário assinou a descrição e essas são as especificações mínimas desejáveis.

Sendo assim, deve-se respeitar as normas do Edital deste certame, visto que se trata de alimentação de alta performance para os cães do Canil do GAPE/SEJUS. A SEJUS não tem obrigação de acatar objeto de outro certame, apenas porque a empresa impugnante é detentora de Ata de RP.

(...)

d) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior, par que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Resposta:

Informamos que a mesma fora submetida a apreciação da autoridade Superior, que neste momento é a Pasta Gestora demandante do objeto a ser adquirido.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, de 19/07/2023, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 06/10/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042462030** e o código CRC **9DA73D07**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.008022/2023-35

SEI nº 0042462030